



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.451 , de 02/07, 2020

Processo: 85.152

### PROJETO DE LEI Nº. 13.176

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Denomina “**Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA**” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

08/07/20



<b>Matéria: PL 13.176</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 26/05/2020	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  _____  Presidente 26/05/2020	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____  Relator 26/05/2020

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____.  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



P 42414/2020

PUBLICAÇÃO  
20/05/20  
Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Eloy Job  
Presidente  
26/05/2020

APROVADO  
  
Eloy Job  
Presidente  
16/06/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.176**  
(Cícero Camargo da Silva)

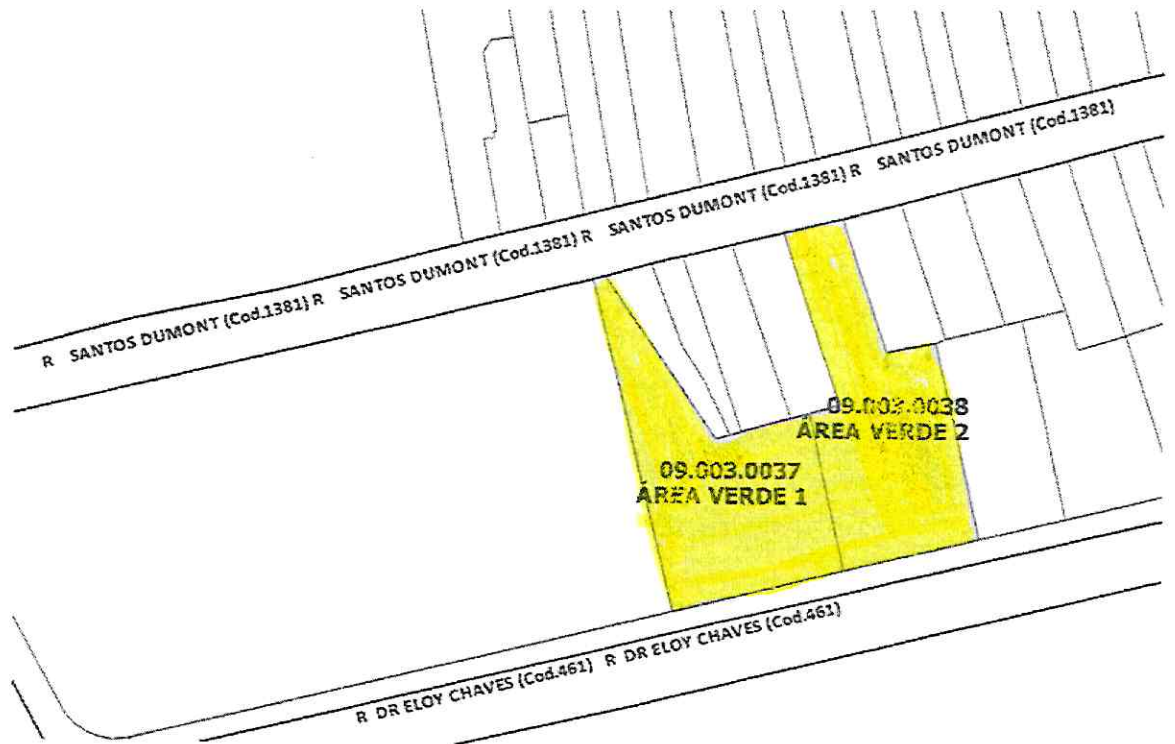
Denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

**Art. 1º.** São denominadas “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, situadas no Bairro Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL n°. 13.176 - fls. 2)







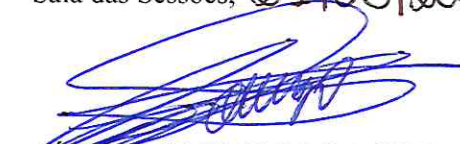
(PL n.º 13.176 - fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 21/05/2020

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'



(PL nº. 13.176 - fls. 4)

### DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** ANTONIO CARLOS VALENÇA

**NASCIMENTO:** data: 30/06/1942 local: Jundiá Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 29/08/2017 local: Jundiá Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: José [REDACTED]

Mãe: Angelina [REDACTED]

#### Justificativa da homenagem

Antônio Carlos Valença, nasceu no dia 30 de junho de 1942, em um sítio localizado onde hoje é a região do bairro de Iboturucaia, filho de José [REDACTED] e Angelina [REDACTED] que chegaram ao Brasil, no fim dos anos 30, fugindo da ditadura franquista, que assolava a Espanha.

Ainda infante, com apenas 08 anos de idade, fazia questão de ajudar seu pai, José [REDACTED] na fabricação de tijolos para a venda no varejo, preservando, assim, os outros dois irmãos mais jovens, Jesus [REDACTED] e Salvador [REDACTED].

Aos 14 anos mudou-se para o bairro da Ponte São João, exatamente na Rua [REDACTED], na casa de seus tios, José [REDACTED] e Maria [REDACTED] onde permaneceu até 1977, quando casou-se com Maria [REDACTED] moradora da mesma rua, filha de Donato [REDACTED] e Nair [REDACTED], provenientes da tradicional família Pescuma, que reside na Ponte São João há mais de 80 anos, quando o navio vindo da Itália, desembarcou na Argentina e de lá vieram para Jundiá.

Estabeleceu-se sua atividade comercial, primeiramente fazendo carretos pelo bairro e por toda cidade, quando em 1988, abriu sua tapeçaria na Rua [REDACTED] no mesmo bairro, e depois em meados dos anos 90, mudou-se para a Rua [REDACTED] em frente ao [REDACTED] onde permaneceu trabalhando até sua morte em 2017.

Pessoa muito querida na Ponte São João, fazia questão de cultivar a boa prosa com seus amigos e vizinhos. Aos fins de tarde, sempre pontual, saía com seu chapéu panamá e lenço de bolso, caracteres inconfundíveis e pelo caminho fazia questão de parar e cumprimentar a todos, sempre com seus aprazíveis causos da juventude e experiência adquirida de quem não teve receio de viver, enquanto pode, intensamente a vida.

Frequentador assíduo da Paróquia São João Batista, que dá nome ao bairro, tinha na fé católica uma inabalável certeza de estar sempre em comunhão com Nosso Senhor Jesus Cristo e, por isso mesmo, desde muito criança aprendeu a respeitar e ser devoto de Nossa Senhora das Graças, cujas orações eram diárias.

Com sua atividade de tapeceiro, pode criar vínculos não somente profissional com cada cliente, mas, sobretudo, laços rijos de amizade com quase todos que de seus serviços precisasse, passando ser, não somente o tapeceiro da família, mas, um membro de cada casa cujas portas lhe eram abertas. Por isso sempre será lembrado por aqueles que tiveram o prazer de com ele conviver, de *Seu Antônio*, amigo da nossa casa.

Com isso, "*Seu Antônio*", como era conhecido, deu exemplo as futuras gerações vindouras que, a amizade é o laço fraternal mais sólido de convivência harmônica e saudável, cujo dom se deve cultivar cotidianamente.

#### *Representante da família ou informante:*

**Nome:** Eduardo [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED]

**telefone(s):** [REDACTED]



À Câmara Municipal de Jundiaí

DECLARAÇÃO

Eu, EDUARDO [REDACTED], portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento interno dessa Casa Legislativa, o(a) homenageado(a), Sr(a) ANTÔNIO CARLOS VALENÇA

[REDACTED] portador(a) do RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei nº 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do regimento Interno, "Constatado a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 17 de MAIO de 2020

Eduardo [REDACTED]

(assinatura)



**GABINETE VEREADOR CÍCERO CAMARGO (CÍCERO DA SAÚDE)**

**Ofício CS 526.2020**

Em 02 de abril de 2020

*Ao Ilmo. Sr. Tiago Adami*

**Diretor de Apoio Parlamentar da Unidade Gestora da Casa Civil.**  
Paço Municipal – Jundiaí

**Assunto:** Informações sobre Área Pública para denominação.

Vimos através deste instrumento solicitar informações referentes a Área Verde 1 e Área Verde 2, localizadas na Rua Dr. Eloy Chaves, Lot. Ponte São João, no bairro Ponte São João, conforme croqui anexo:

- a) Se integra o patrimônio Público?
- b) Se está oficializada?
- c) Se pode receber denominação?

Devemos esclarecer que esta solicitação é devida para que entremos com Projeto de Lei de Denominação e para isso pedimos urgência nas informações, segue o croqui em anexo.

Sem mais, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

'Cícero da Saúde'

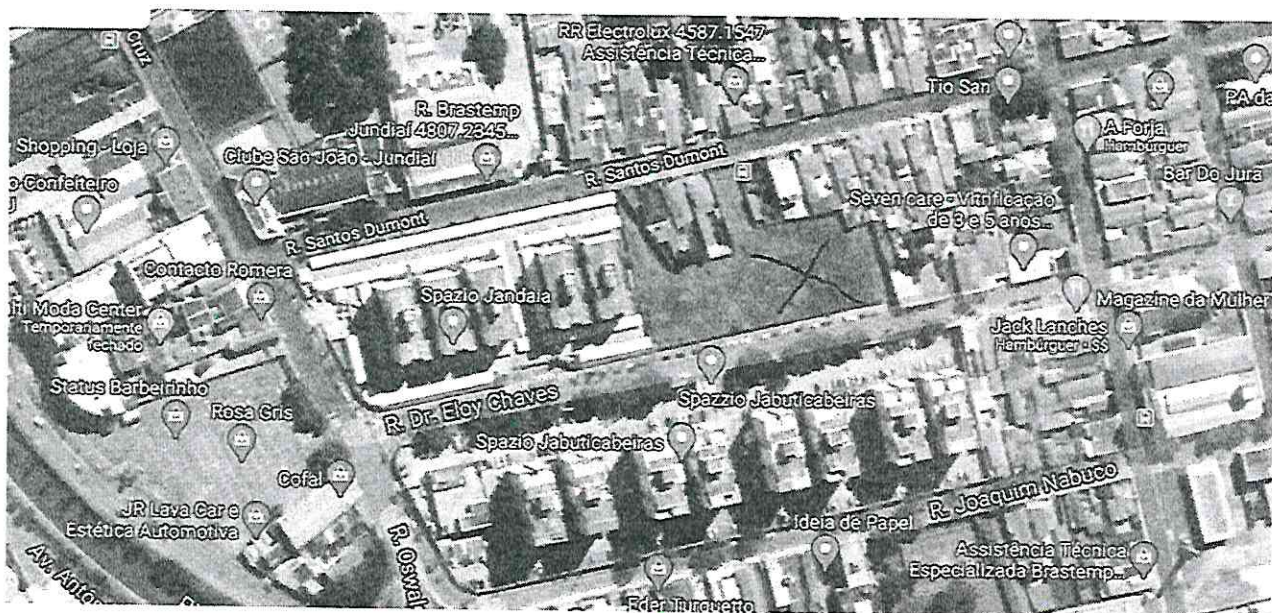
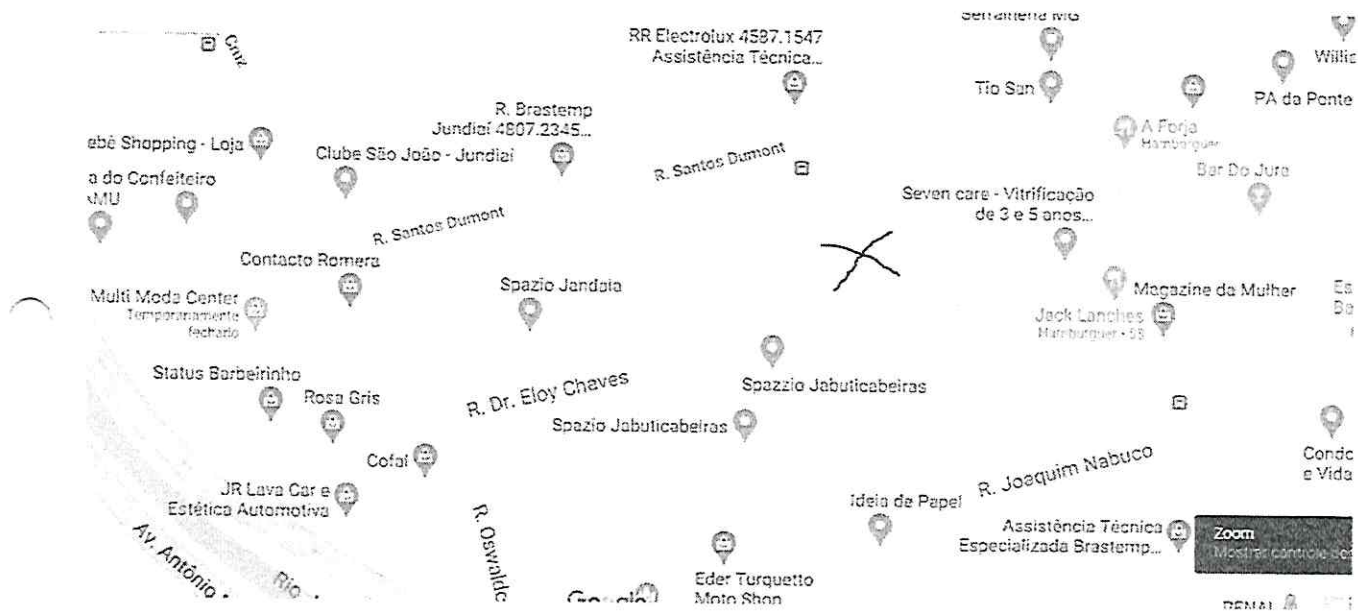
Vereador

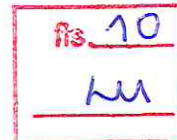




**GABINETE VEREADOR CÍCERO CAMARGO (CÍCERO DA SAÚDE)**

**Anexo Ofício CS 526.2020**





Exmo(a). Senhor(a)  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Ofício N° SEI 0069116/2020

Jundiaí, 27 de abril de 2020

**Ref.: Processo PMJ.04522/2020 - Ofício CS 526/2020**

Em atenção ao Ofício CS 526/2020, protocolado junto ao processo SEI n.º PMJ.04522/2020, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Áreas Verdes 1 e 2 em questão, situadas na Rua Doutor Eloy Chaves, localizadas no bairro Ponte São João, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Informamos ainda que, a fim de instruir com exatidão o projeto de lei de denominação, encaminhamos croqui para instrução.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Adami**, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 27/04/2020, às 12:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



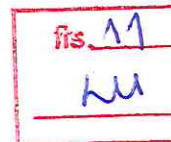
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0069116 e o código CRC 689B8EF8.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 11 4589 8421 - [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.04522/2020

0069116v4





**Despacho N° SEI 0068131/2020**

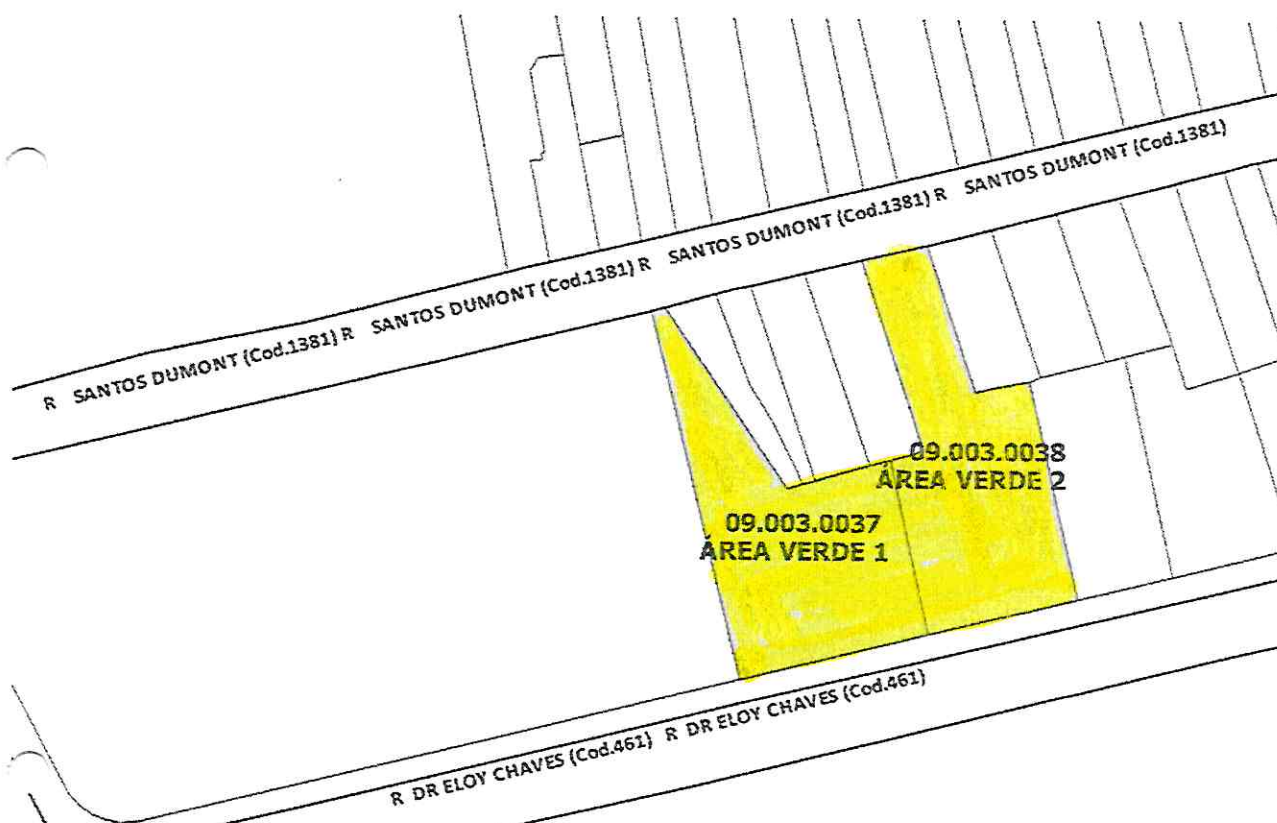
**Em 16/04/2020**

DA UGPUMA/DPGF

À UGCC/DAP

SEI nº 4522/2020

Informamos que não encontramos denominação para as áreas apresentadas, inscritas no Cadastro Fiscal do Contribuinte Imobiliário como 09.003.003 - Área Verde 1 e 09.003.0038 - Área Verde 2, conforme croqui abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Bernardes Pinto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 16/04/2020, às 13:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0068131** e o código CRC **9FA2302B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 11 4589 8565 - [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.04522/2020

0068131v2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.152

PROJETO DE LEI Nº 13.176 do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, que denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 10, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 26/05/2020.

APROVADO  
26/05/2020

VALDECIVILAR  
“Delano”  
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA  
“Edicarlos Vitor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS  
“Paulo Sergio – Delegado”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





Processo 85.152

PUBLICAÇÃO Rubrica  
19/06/20  
*[Handwritten signature]*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.176**

*(Cícero Camargo da Silva)*

Denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** São denominadas “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, situadas no Bairro Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

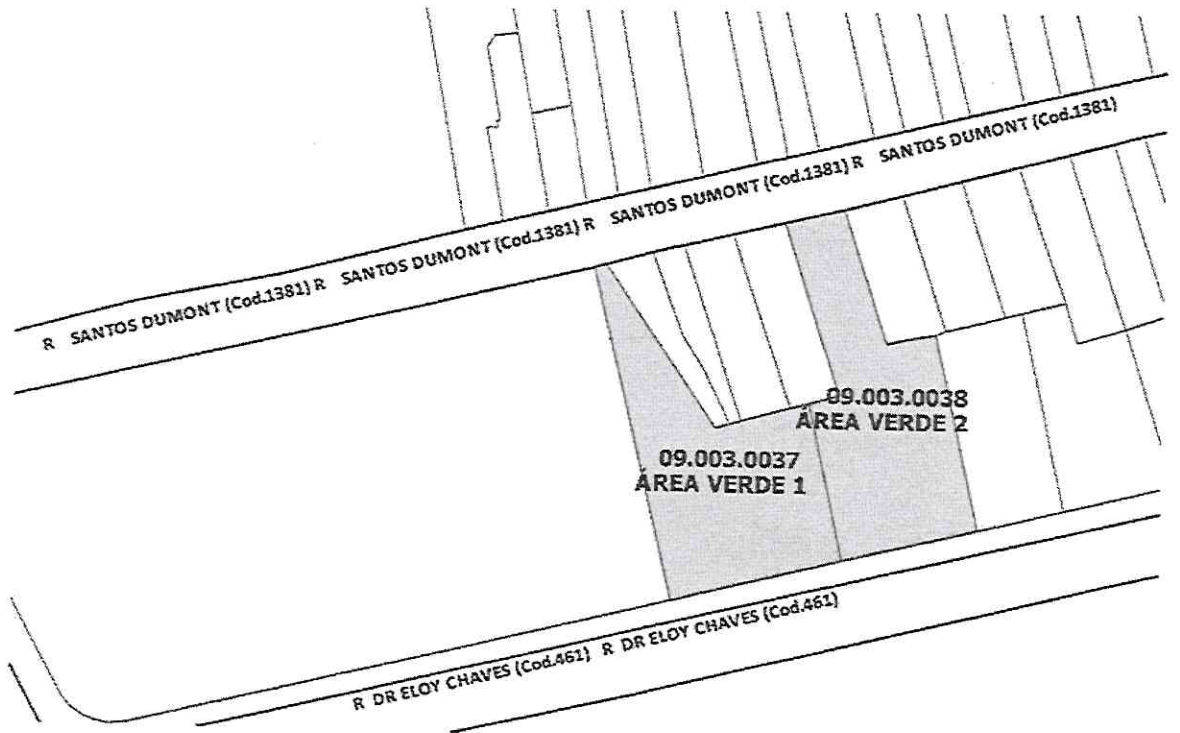
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

*Fauz Tah*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.176 – fls. 2)





**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.176**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 16 / 06 / 2020

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Solúcia*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 07 / 07 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*GABRIEL MILESI*  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

fls. 16  
Cris

OF. GP.L. n.º 144/2020

Processo SEI n.º 5.825/2020

Camara Municipal de Jundiá  
Protocolo Geral n.º 85353/2020  
Data: 06/07/2020 Horário: 08:21  
Administrativo -

Jundiá, 02 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.451, objeto do Projeto de Lei n.º 13.176, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2





**LEI N.º 9.451, DE 02 DE JULHO DE 2020**  
(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São denominadas “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, situadas no Bairro Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

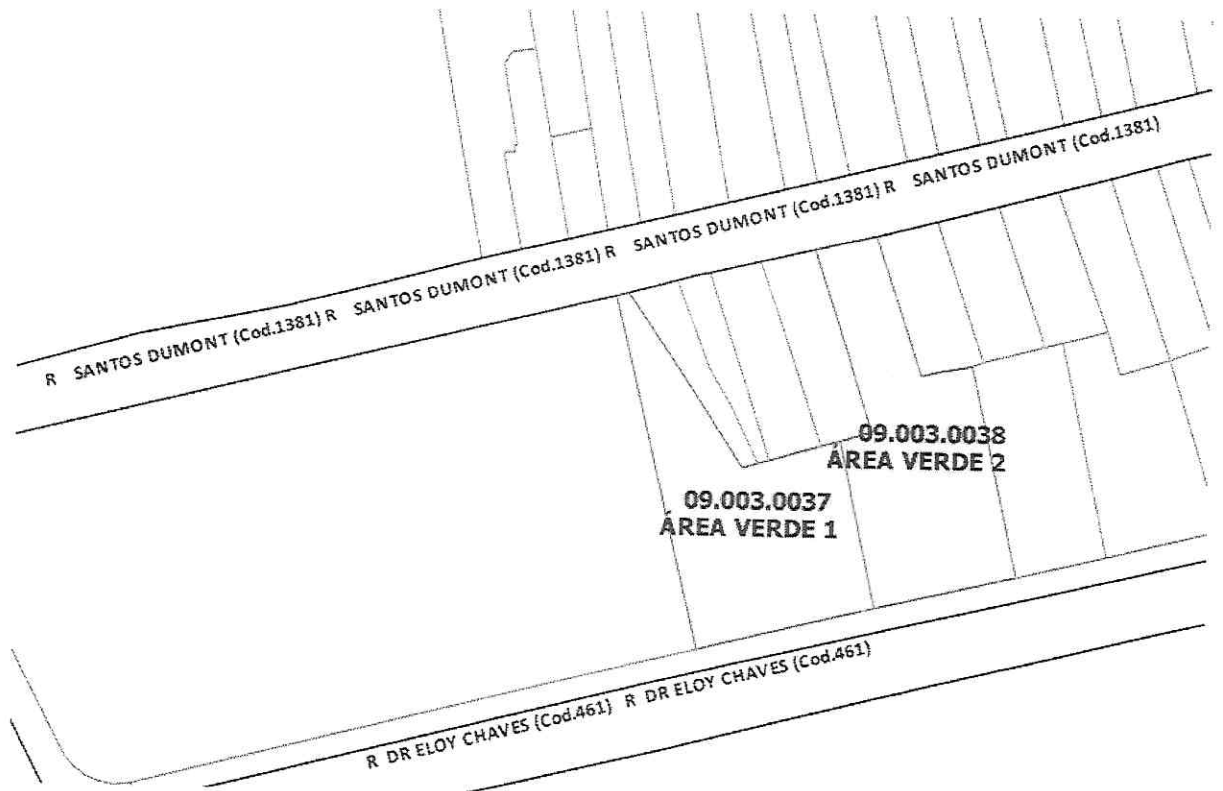


**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



(Lei n.º 9.451/2020)



**PROJETO DE LEI Nº. 13.176**

**Juntadas:**

fls 02 a 12 em 21/05/2020 hu  
fls 13 a 15 em 17/6/20 Enze  
fls 16 e 17 em 06/07/20 Cris

**Observações:**